

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

DE LEI Nº 106 de 20/ outubro / 1999

PL. 15 de 21 out. 1999

DISPÕE SOBRE A ALIENAR  
AÇÕES DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo de São Francisco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o executivo municipal autorizado à alienar sua carteira de Ações através de leilão, conforme especificação, todas de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio do Município:

- a) 31.466 Ações Ordinárias(ON) PETROBRÁS;
- b) 9.920 " Preferenciais(PN) PETROBRÁS;
- c) 6.344 R.F.F.S/A. - Rede Ferroviária Federal.

Artº 2º - Por se tratar de interesse da administração Pública Municipal, o produto da alienação será totalmente aplicado no pagamento de despesas correntes ou em despesas de investimentos da Prefeitura Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo de São Francisco, 21/ outu. 1999.

*Mariele Vieira Rosa*  
MARIÉLZE VIEIRA ROSA  
Prefeita Municipal